



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



PROCESSO LICITATÓRIO 017/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

CONTRATO Nº 034/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, E A EMPRESA FABIO JUNIOR DA SILVA 12433798639.

O Município de Ibertioga, inscrito no CNPJ nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Capitão Evaristo Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga, MG, representado pelo Prefeito **SR. RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FABIO JUNIOR DA SILVA 12433798639**, inscrita no CNPJ 44.639.207/0001-86, situada na 10A AVENIDA MINAS GERAIS, nº 274, bairro CENTRO, IBERTIOGA - MG, representada pelo **Sr. FABIO JUNIOR DA SILVA**, CPF nº 124.337.986-39, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. *Prorrogar o prazo da vigência do contrato 34/2024 por mais 30 (trinta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/03/2024 a 16/04/2024.*

1.1.2. *Acréscimo de 93,5 km na linha 9, o que equivale a 25% dos quilômetros iniciais contratados, totalizando R\$840,57 (oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), considerando o estimado de dias letivos no ano de 2024, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 34/2024, com fundamento no art 125, da Lei 14.133/21.*

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. *Com a alteração, o valor da contratação da linha 9, passará a ser R\$ 4.202,83 (quatro mil, duzentos e dois reais e oitenta e três centavos), conforme tabela abaixo:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unid.	Km atual	Km acrescido	Km Total
2	ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR LINHA N°09 Contratação de Transporte Escolar - Rota do Transporte Escolar Linha N°09. (Ônibus) Início na Comunidade de Sta Clara alunos Camila Ap., Victor Gabriel, Alexia Cecília, Miguel José, Sabrina Ap., Sofia Carolina, Carlos Henrique, Josiane Ap., Stefani Cristina, Lorena Faria, Pierry Augusto, Maria Cecília, Maria Teodora, João Lucas, João Vitor, João Gabriel, Ana Luiza Afonso, João Arthur Barra, passando por Sítio Pinheira, alunos Antônio Henrique, Ana Laura Afonso, Maria Luíza Afonso, Lamarão, Yulas Rodrigo, Thiago William, Kauan Wallisson, (Porteira Luizinho) Geraldo Cristiano, Renata Vitória, Joice Cristina, Gabriela Fernanda, Sítio Capoeirão, Betânia Fagundes, chegando a Ibertioga passando pela Escola Estadual e finalizando na Creche. Total deste percurso ida e volta é de 34 km. (29 alunos). (MANHÃ).	KM	374	93,5	467,5

2.2. Os quilômetros acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 1.550.000 TRANSPORTE DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 1.576.001 TRANSPORTE DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 1.500.000 TRANSPORTE DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.2.05.03.12.365.0003.2.0043 1.500.000 TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE - EDUCAÇÃO INFANTIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial do município, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Município de Ibertioga, 13 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA
CNPJ nº 18.094.839/0001-00
SR. RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito

FABIO JUNIOR DA SILVA 12433798639
CNPJ 44.639.207/0001-86
Sr. FABIO JUNIOR DA SILVA
CPF nº 124.337.986-39

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº: 133.214.616-33
Identidade nº: MD 18.080.032

Nome:
CPF nº: 037.213.346-70
Identidade nº: 49-16-351.218